



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.200, DE 21 DE JUNHO DE 1995 =

Dispõe sobre modificação do inciso I, do artigo 1º,  
da Lei nº 42, de 14.05.1990.

**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,**  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são coferidas por Lei,

**F A Z S A B E R,** que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso I passa a ter a seguinte redação:

"I - Distância mínima de 500 (quinhentos) metros  
do posto revendedor de asilos, creches, hosi-  
pitais e escolas".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de junho de 1995.

  
**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**

Prefeita Municipal

  
**CLEBER JOSÉ GUILMARÃES**

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**

Secretária Adjunta de Legislação